LEI 3.088, DE QUINTA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2003

"Autoriza aquisição e doação de padrões de energia elétrica."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a promover a aquisição e doação de 500 (quinhentos) padrões de energia elétrica a usuários de baixa renda, no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), que serão entregues conforme seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), e condições técnicas aprovadas pela CEMIG.

Parágrafo Único – VETADO.

Art. 2º - Os padrões, de que trata o artigo anterior serão adquiridos pelo Município, mediante processo de licitação.

Art. 3º - As despesas com a aquisição dos padrões correrão à conta da dotação orçamentária:

02.08.03.08.244.0014.2058-3.3.90.30 – ficha 337.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 06 de março de 2003.

PAULO ALMIR ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL